



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Atos Administrativos	7
Outros Atos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal - IPREMT	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.504, de 08 de junho de 2018.

Autoriza a doação da área à empresa "J. SABATINI & CIA LTDA. - ME", que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.504/2018:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa "J. SABATINI & CIA LTDA. - ME", CNPJ nº 22.215.327/0001-13, com sede na avenida Vicente José Parise, nº 2.420, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (Desmembramento – Unidade 02) composta de 498,65 m² (quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), situada em face com a avenida Vicente José Parise, no Município de Taquaritinga, matrícula nº 19.118, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: "situada nesta cidade, no lado ímpar da avenida Vicente José Parise, à 17,72 ms. do cruzamento desta com a Avenida Projetada "B" (atual avenida Carmine Tafuri) do jardim Pagliuso, medindo defronte para a referida Avenida Vicente José Parise 10,00 ms; do lado direito de quem desta última olha para a unidade, confronta com a unidade nº "3", medindo 49,41ms; do lado esquerdo confronta com a unidade de nº "1", medindo 51,05ms; nos fundos confrontando com parte dos lotes nº 06 e 07, da quadra nº 10, do jardim Pagliuso, mede 10,04ms."

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o requerente já se encontra na posse do imóvel, desde 1988, a partir da aprovação do projeto de construção aprovado em 08 de dezembro de 1988, nos termos das disposições contidas nas Leis

Municipais nºs 2.086, de 22 de julho de 1998 e 2.087, de 22 de julho de 1988, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 3439/2018, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.505, de 08 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.505/2018:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), os créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 3 de 11

I - aquisição de um veículo para castração móvel, sob a classificação:

020703 10.304.0005.1020-44905200 Equip. e
Mat. Permanente – F. nova 120.000,00

II - aquisição de equipamentos para estruturação da saúde bucal do Município, sob a classificação:

020702 10.301.0005.1021-44905200 Equip. e
Mat. Permanente – F. nova 75.000,00

Parágrafo único. O valor dos créditos compreendidos no presente artigo, serão cobertos com recursos, provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), por força de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde ("Fundo a Fundo" Grupo Vigilância em Saúde e Atenção Básica), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos de que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações posteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.506, de 08 de junho de 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA A CONTRATAR COMA DESENVOLVE SP-AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGÁ DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.506/2018:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Taquaritinga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 9,5% ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 4 de 11

ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Parágrafo único. A taxa de juros prevista no item “a” deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas

normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.507, de 08 de junho de 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.507/2018:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, objetivando o desenvolvimento e execução de Programas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 5 de 11

e Projetos Municipais de Financiamento à Produção Cultural.

Art. 2º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto executivo, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.508, de 08 de junho de 2018.

Institui em Taquaritinga, a Semana Municipal do Idoso que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.508/2018, de autoria do Vereador Wadinho Peretti:

Art. 1º. Fica instituída, em Taquaritinga, a Semana Municipal do Idoso, destinada à conscientização e prevenção da saúde física e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º. A semana Municipal do Idoso será realizada na semana que compreende o dia 1º de outubro, quando é comemorado o Dia Nacional do Idoso.

Art. 3º. A semana Municipal do Idoso tem por objetivos:

I – Contribuir para a imagem do idoso na sociedade, conquistando o respeito e interação com as demais gerações;

II – Sensibilizar a sociedade para novas formas de

participação da pessoa idosa e longevidade da pessoa humana;

III – Conscientização da pessoa idosa aos problemas de saúde característicos da idade;

IV – Valorizar e estimular a prática esportiva como fator de promoção de saúde e bem-estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;

V – Proporcionar meios de comunicação troca de experiências entre idosos e as demais gerações.

VI – Homenagem às instituições e pessoas que se destacam pela promoção do Idoso em Taquaritinga.

VII - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central o idoso.

VIII – Promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o idoso.

IX – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º. As entidades de atendimento aos idosos poderão realizar eventos relacionados à Semana Municipal do Idoso, inclusive celebrando parcerias com entes públicos e/ou privados.

Art. 5º. A critério do Poder Executivo poderão ser realizadas parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, conforme dispõe a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º. A realização do disposto na presente Lei fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir sua execução.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 6 de 11

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Decretos

Decreto nº 4.736, de 08 de junho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.481, de 28 de dezembro de 2017, com a Lei nº 4.505, de 08 de junho de 2018 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), os créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado a:

I - aquisição de um veículo para castração móvel, sob a classificação:

020703 10.304.0005.1020-44905200 Equip. e Mat. Permanente – F. nova 120.000,00

II - aquisição de equipamentos para estruturação da saúde bucal do Município, sob a classificação:

020702 10.301.0005.1021-44905200 Equip. e Mat. Permanente – F. nova 75.000,00

Parágrafo único. O valor dos créditos compreendidos no presente artigo, serão cobertos com recursos, provenientes do Excesso de Arrecadação a se verificar no presente Exercício, no valor de R\$ 195.000,00 (cento

e noventa e cinco mil reais), por força de repasse do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde (“Fundo a Fundo” Grupo Vigilância em Saúde e Atenção Básica), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Pregão Presencial nº 033/18 – Edital nº 064/18 – Processo nº 087/18 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 033/18, que trata do fornecimento de leites que serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses, mediante requisição dos Setores e Secretarias (Central de Alimentação Municipal – CAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra 02-041), às seguintes empresas: Comercial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 7 de 11

João Afonso Ltda: item 3; Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda: itens 1 e 2 – Valor total geral: R\$ 333.850,00.

Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Homologação – Pregão Presencial nº 029/18 – Edital nº 059/18 – Processo nº 079/18 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 029/18, que trata da aquisição de 02 unidades de equipamentos minicarregadeiras, de acordo com o Convênio nº 284/2018 Partícipes: Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o Município de Taquaritinga, às seguintes empresas: Automec Comércio de Veículos Novos e Usados Ltda: item 1; Shark Máquinas para Construção Ltda: item 2 – Valor total geral: R\$ 399.000,00.

Taquaritinga, 08 de junho de 2018.

Vanderlei José Mársico

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros Atos

COMUNICAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo: 36180/04

Protocolo: 36180/18

Data do Protocolo: 16/05/2018

CEVS: 355370824-863-000049-1-0

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: GISELY TAISY BELLENTANI

CPF: 298.065.788-30

Endereço: R: PRUDENTE DE MORAES, 793.

Resp. Legal/Téc.: GISELY TAISY BELLENTANI

CPF: 298.065.788-30

CRO: 78999

Processo: 37893/14

Protocolo: 37893/18

Data do Protocolo: 21/05/2018

CEVS: 355370824-325-000015-1-1

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: JOAQUIM ANTONIO CORREIA

CPF: 832.797.508-06

Endereço: R: GENERAL OSÓRIO, 920.

Resp. Legal/Téc.: JOAQUIM ANTONIO CORREIA

CPF: 832.797.508-06

CRO: 967

Processo: 37744/14

Protocolo: 37744/18

Data do Protocolo: 04/06/2018

CEVS: 355370824-863-000291-1-4

Data de Vencimento: 07/06/2019

Razão Social: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DONATO

CPF: 286.716.648-99

Endereço: R: MANOEL FERREIRA VASCONCELOS, 227. – JARDIM SOBRAL II

Resp. Legal/Téc.: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA DONATO

CPF: 286.716.648-99

CRO: 76935

Processo: 37744/14

Protocolo: 37744/18

Data do Protocolo: 04/06/2018

CEVS: 355370824-863-000343-1-2

Data de Vencimento: 07/06/2019

Razão Social: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 8 de 11

DONATO

CPF: 286.716.648-99

Endereço: R: MANOEL FERREIRA VASCONCELOS,
227. – JARDIM SOBRAL II

Resp. Legal/Téc.: CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA
DONATO

CPF: 286.716.648-99

CRO: 76935

Processo: 38097/15

Protocolo: 38097/18

Data do Protocolo: 20/02/2018

CEVS: 355370824-960-000367-1-4

Data de Vencimento: 30/05/2019

Razão Social: DANIELE CRISTINA ROMERO

CNPJ: 17.234.374/0001-74

Endereço: R: DOS DOMINGUES, 245 - CENTRO

Resp. Legal/Téc.: DANIELE CRISTINA ROMERO

CPF: 34227953839

CREFITO SP 142741-F

Processo: 000187/99

Protocolo: 13367/18

Data do Protocolo: 18/04/2018

CEVS: 355370824-561-000235-1-5

Data de Vencimento: 06/06/2019

Razão Social: TADAO MATSUSHITA ME

CNPJ: 57.341.935/0001-59

Endereço: R: VISCONDE DO RIO BRANCO, 762 -
CENTRO

Resp. Legal: TADAO MATSUSHITA

CPF: 396.348.338-53

Processo: 000512/00

Protocolo: 22658/18

Data do Protocolo: 05/04/2018

CEVS: 355370824-471-000026-1-5

Data de Vencimento: 06/06/2019

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS

JUSLATI LTDA ME

CNPJ: 03.595.762/0001-76

Endereço: Praça DR. WALDEMAR D'AMBROSIO, 28
- CENTRO

Resp. Legal: ANTÔNIO DOMINGUES DOS SANTOS
JUSTA

CPF: 026.120.705-91

Processo: 37410/13

Protocolo: 37410/18

Data do Protocolo: 24/04/2018

CEVS: 355370824-472-000218-1-4

Data de Vencimento: 06/06/2019

Razão Social: LUCIANE SCARDOELLI RIZZO - ME

CNPJ: 18.179.774/0001-97

Endereço: Av: VICENTE JOSÉ PARISE, 680 -
CENTRO

Resp. Legal: LUCIANE SCARDOELLI RIZZO

CPF: 163.927.748-07

Processo: 38540/17

Protocolo: 38540/18

Data do Protocolo: 09/05/2018

CEVS: 355370824-463-000122-1-1

Data de Vencimento: 06/06/2019

Razão Social: CEREALISTA GALASSI LTDA

CNPJ: 68.880.467/0001-07

Endereço: Chácara GRAMA, S/N - ZONA RURAL

Resp. Legal: GERMANO FELIZ GALASSI NETO

CPF: 284.151.108-12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 9 de 11

Processo: 37290/12

Protocolo: 37290/18

Data do Protocolo: 27/04/2018

CEVS: 355370824-472-000164-1-1

Data de Vencimento: 06/06/2019

Razão Social: VAREJÃO PAG POKO SANTOS E ANDREOLI LTDA ME

CNPJ: 15.595.415/0001-22

Endereço: Av: VICENTE JOSÉ PARISE, 1410 - CENTRO

Resp. Legal: ELICA AMANDA ANDREOLI DOS SANTOS

CPF: 364.535.418-23

CPF: 306.758.738-35

Processo: 38421/17

Protocolo: 38421/18

Data de Protocolo: 12/04/2018

CEVS: 355370824-472-000245-1-1

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: RODRIGO SOTILI - ME

CNPJ: 26.744.886/0001-71

ENDEREÇO: R. RUI BARBOSA, 939 – CENTRO

Resp. Legal: RODRIGO SOTILI

CPF: 284.757.218-00

Processo: 36654/07

Protocolo: 36654/18

Data de Protocolo: 09/04/2018

CEVS: 355370824-472-000095-1-2

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: CASA DE CARNES SÃO LUIZ TAQUARITINGA LTDA EPP

CNPJ: 09.110.544/0001-80

Endereço: R. MAL. DEODORO, 1433 – CENTRO

Resp. Legal: CELSO LUIS DE PIETRO

CPF: 075.525.408-26

Processo: 000591/98

Protocolo: 15509/18

Data de Protocolo: 12/04/2018

CEVS: 355370824-561-000245-1-1

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: DEVANIR MOUTINHO TAQUARITINGA ME

CNPJ: 74.683.848/0001-07

ENDEREÇO: R. NEWTON PRADO, 1068 – CENTRO

Resp. Legal: DAVANIR MOUTINHO

CPF: 745.903.088-00

Processo: 38172/15

Protocolo: 38172/18

Data de Protocolo: 05/04/2018

CEVS: 355370824-561-001266-1-6

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: DANIELE MITIKO AUGUSTO KIMURA RESTAURANTE - ME

CNPJ: 23.689.322/0001-95

ENDEREÇO: R. VISCONDE DO RIO BRANCO, 917 – CENTRO

Resp. Legal: DANIELE MITIKO AUGUSTO KIMURA

Processo: 37124/17

Protocolo: 37124/18

Data de Protocolo: 19/04/2018

CEVS: 355370824-960-000187-1-6

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: NISHIDA & MATSUDA LTDA ME

CNPJ: 10.557.060/0001-63

ENDEREÇO: R. CARLOS GOMES, 547 – CENTRO

Resp. Legal: MARIA APARECIDA AKIKO NISHIDA

CPF: 063.271.678-96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 10 de 11

Processo: 36345/05

Protocolo: 36345/18

Data de Protocolo: 12/04/2018

CEVS: 355370824-561-000575-1-7

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão social: SIDNEI DORIVAL MICALI ME

CNPJ: 07.714.576/0001-60

ENDEREÇO: R: PASCHOAL PATTI SOBRINHO, 312
- CENTRO

Resp. Legal: SIDNEI DORIVAL MICALI

CPF: 047.993.448-70

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO.

Processo: 38106/15

Protocolo: 38106/18 END

Data do Protocolo: 17/04/2018

CEVS: 355370824-561-001231-1-0

Data de Vencimento: 06/06/2019

Razão Social: DAISY MOREIRA DE ANDRADE
CARNEIRO 132.081.748-37

CNPJ: 17.216.150/0001-30

Endereço: R: DOS TRABALHADORES, 43 -
CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA

Resp. Legal: DAISY MOREIRA DE ANDRADE
CARNEIRO

CPF: 132.081.748-37

COMUNICAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

Processo: 38704/18

Protocolo: 38704/18

Data de Protocolo: 02/04/2018

CEVS: 355370824-472-000264-1-7

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: GUSTAVO REZENDE CORREA

COMBUSTIVEIS - EIRELI

CNPJ: 08.877.101/0001-57

ENDEREÇO: R: MAL. DEODORO, 1848 – CENTRO

Resp. Legal: GUSTAVO REZENDE CORREA

CPF: 297.363.418-01

Processo: 38716/18

Protocolo: 38716/18

Data de Protocolo: 18/04/2018

CEVS: 355370824-561-001501-1-8

Data de Vencimento: 04/06/2019

Razão Social: MARIA APARECIDA FERREIRA NETA
DA SILVA 358.823.338-57

CNPJ: 30.201.502/0001-41

ENDEREÇO: R: LAUDELINO CAMARGO, 319 –
CENTRO

Resp. Legal: MARIA AP. FERREIRA NETA DA SILVA

CPF: 358.823.338-57

DEFERIMENTO DO RECURSO – PROCESSO ARQUIVADO

Processo: 38680/18

Razão Social: PARIZ & HERNANDES
SUPERMERCADO LTDA.

Auto de Infração nº: 0659

AIP de Multa nº: 0264 Série A.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público n.º 01/2015

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o item 7.4 do Edital Concurso Público n.º 01/2015, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para os cargos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 11 de junho de 2018

Ano III | Edição nº 563

Página 11 de 11

Escriturário, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
11	Escriturário	Joyse Andrea Scardovelli Miotto

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 07 de junho de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

**Instituto de Previdência do Servidor Público
Municipal - IPREMT**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE – PRORROGAÇÃO (02/2018)

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga (IPREMT). CONTRATADA: Dirce Marinei Regatieri Pastore 16717267828. RESUMO DO OBJETO:

Prorrogando por mais 12 (doze) meses os serviços de empresa especializada em locação de software para processamento das atividades contábeis do Instituto.

ASSINATURA: 30/05/2018.